



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 108/2013  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013  
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado, para manutenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **EDIR APARECIDA DE SOUZA**. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **13:45 horas** do dia **20/SETEMBRO/2013** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **14:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**1 – DO OBJETO**

1.1. – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAL MÉDICO e ODONTOLÓGICO; FILMES RADIOLÓGIOS; SORO** para manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. – A descrição detalhada dos produtos e dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhe forem convenientes.

**2 – DA EXECUÇÃO**

2.1 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos materiais.

2.2 – Para todos os materiais de todos os lotes serão recebidos provisoriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.

2.2.1. – O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação do Departamento de Compras de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.

2.2.2 – Será rejeitado o material entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

2.2.3. – As despesas decorrentes da retirada no Departamento de Compras do material por este rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.

2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.4. – Caso haja necessidade de entrega em carácter emergencial, será devidamente identificado na Ordem de Compra, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.5. – Demais Obrigações da Contratada:

2.5.1. - Na entrega dos materiais deverá ser observado que o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 50% do prazo, ou seja, transcorrido apenas 50% do total do prazo de validade estampado no produto;

2.5.2. - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

2.5.3. - O texto e demais exigências legais previstas para embalagem, devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

2.5.4. - Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a administração pública no prazo de 5 (cinco) dias úteis do prazo da notificação.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 – É vedada a participação na presente licitação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1. – Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

3.2.2. – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

3.2.3. – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4. – Empresas participantes que tenham sócios em comum entre elas.

3.2.5. – Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.

3.2.6. – Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público do órgão licitante.

3.2.7. - Empresas que tenham em seu quadro societário servidor com grau de parentesco com membro da comissão de licitação nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2. - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTA CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Parágrafo Único: Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou Tributário.

4.3. – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

**PARAGRAFO ÚNICO** – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 4.3. acima, acrescida da informação “EM SUSPENSO”.

4.4. – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

4.5. - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6. – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

4.7. - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013  
REGISTRO DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais licitados. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre os materiais licitado, tais como impostos; taxas; fretes, seguros.

e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;

f) conter prazo de validade da Ata de 12 meses.

g) Declaração de que: leu, entendeu e aceita todas as regras editalicias de forma irrevogável.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

5.4- Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

5.5 - Serão desclassificados os preços considerados inexequíveis, assim considerados os abaixo do preço máximo fixado no presente edital, com mais de 70% abaixo, conforme artigo 48 da lei 8.666/93.

5.6. - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

5.6.1 - A proposta também deverá obrigatoriamente ser apresentada em pen



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

drive ou cd dentro do mesmo envelope da proposta formal, que após a seção será devolvido para o licitante, o arquivo para formalização da proposta através do programa "betha autocotação" está disponível na página do município ou poderá ser solicitado via e-mail ao Departamento de Compra e Licitações.

**6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013  
REGISTRO DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990;
- f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (CND - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991; Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitido pelo TST - CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do município do licitante, emitida pelo máximo de 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação.
- h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor do Departamento de Compras e Licitações Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.4 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

Parágrafo único: Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho a incompatível com o objeto licitado.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,

c) Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.

d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

**8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

---

de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15 – Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

8.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 13.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes se assim desejarem.

**9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

**10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município.

10.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

10.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

10.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 10.1 a 10.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos materiais constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses.

11.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo, dela será excluído.

11.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar as condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

**13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**16 – DA DOTAÇÃO**

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou equipamentos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, como segue:

| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> |                      |             |                          |           |
|---------------------------------|----------------------|-------------|--------------------------|-----------|
| CÓD<br>REDUZ                    | UNDIDADE<br>ORÇAMENT | PROJ/ATIVID | ELEMENTO DESPESA         | R\$ SALDO |
| 14                              | 01                   | 2030        | 3.3.90.00.00.00.00.0000  | 13.936,92 |
| 15                              | 01                   | 2030        | 3.3.90.00.00.00.00.00023 | 22.924,57 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

|    |    |      |                            |            |
|----|----|------|----------------------------|------------|
| 16 | 01 | 2030 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 | 67.149,20  |
| 28 | 01 | 2031 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 238.275,77 |

**17 – DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento pela entrega dos medicamentos, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos objetivo desta licitação e emissão da nota fiscal.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**18 - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 – O contrato oriundo deste Processo Licitatório, será administrado e fiscalizado pela Diretoria de Compras e Licitações, seguindo as disposições da Legislação vigente, bem como, as condições previstas neste instrumento, nos termos do Decreto nº 52/2004.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

19.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.5 - Detalhes não citados, referentes aos materiais, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo - SC), ou ainda pela Home Page [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br).

19.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
- g) ANEXO VII – Relação de Serviços do registro de preços.

**Monte Carlo(SC), 06 de Setembro de 2013**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

---

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
**PREFEITO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

---

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_, por meio de  
\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E  
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.  
\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para  
representar a referida empresa na Licitação \_\_\_\_<MODALIDADE,  
NÚMERO/ANO>\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances,  
interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este  
procedimento licitatório.

\_\_\_\_<Cidade/Estado>\_\_\_\_, \_\_\_\_<data>\_\_\_\_

---

<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante  
reconhecida em Cartório.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

|                     |       |
|---------------------|-------|
| Razão Social:       | _____ |
| Nome de Fantasia:   | _____ |
| Endereço:           | _____ |
| Bairro:             | _____ |
| Município:          | _____ |
| Estado:             | _____ |
| CEP:                | _____ |
| Fone/Fax:           | _____ |
| CNPJ nº             | _____ |
| Inscrição Estadual: | _____ |
| Inscrição Municipal | _____ |

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

2.1 - Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

2.2 - Prazo de validade da Ata: de \_\_\_\_\_ MESES.

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Carimbo da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA

| LOTE Nº: XX |   |     |            |       |                |                    |
|-------------|---|-----|------------|-------|----------------|--------------------|
| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO REDUZIDA DO PRODUTO<br>E/OU EQUIPAMENTO | UND | QTDA<br>DE | MARCA | R\$<br>UNIDADE | PREÇO<br>TOTAL/R\$ |
| 01          | (produto)   | XX  | XX         | XX    | XX             | XX                 |

Monte Carlo (SC), .....de.....de.....

.....  
Assinatura do Representante da Empresa e  
Carimbo CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

|                            |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| NOME DO BANCO:             |                       |
|                            |                       |
| CIDADE:                    |                       |
|                            |                       |
| Nº DA AGÊNCIA:             | Nº DA CONTA CORRENTE: |
|                            |                       |
| TITULAR DA CONTA CORRENTE: |                       |
|                            |                       |

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

|                  |
|------------------|
| NOME COMPLETO:   |
|                  |
| CARGO OU FUNÇÃO: |
|                  |
| IDENTIDADE Nº :  |
|                  |
| CPF/MF Nº:       |
|                  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

---

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO  
COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que  
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3  
parágrafo único.**

Monte Carlo (SC), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

REGISTRO DE PREÇOS

| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> | <b>CNPJ</b>        | <b>GESTOR DO CONTRATO</b>     |
|--------------------------|--------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE MONTE CARLO | 95.996.104/0001-04 | MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA |

| <b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b> | <b>CNPJ</b>        | <b>GESTOR DO CONTRATO</b> |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE    | 04.923.189/0001-45 | EDIR APARECIDA DE SOUZA   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/2013**

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **xxx/2013**

Aos **xxxxxxx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com o Órgão Participante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04 e 04.923.189/0001-45 respectivamente, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA e pela secretária de Saúde, a Sra. EDIR APARECIDA DE SOUZA respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **xxxxxxx** pessoa jurídica de direito privado, situada na **xxxxxx** nº **xxxxx**, na cidade de **xxxxxxx**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **xxxxxx** neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxx** doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1. – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAL MÉDICO e ODONTOLÓGICO; FILMES RADIOLÓGIOS; SORO** para manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2. – A descrição detalhada dos produtos e dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.
- 1.3. – As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhe forem convenientes.

**2 – DA EXECUÇÃO**

- 2.1 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos materiais.
- 2.2 – Para todos os materiais de todos os lotes serão recebidos provisoriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

2.2.1. – O recebimento definitivo dos materiais somente se efetivará com a atestação do Departamento de Compras de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.

2.2.2 – Será rejeitado o material entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.2.3. – As despesas decorrentes da retirada no Departamento de Compras do material por este rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.

2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.4. – Caso haja necessidade de entrega em carácter emergencial, será devidamente identificado na Ordem de Compra, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.5. – Demais Obrigações da Contratada:

2.5.1. - Na entrega dos materiais deverá ser observado que o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 50% do prazo, ou seja, transcorrido apenas 50% do total do prazo de validade estampado no produto;

2.5.2. - O transporte de materiais deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

2.5.3. - O texto e demais exigências legais previstas para embalagem e bula, devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

2.5.4. - As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação, e prazo de validade, denominação genérica do produto.

2.5.5. - Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a administração pública no prazo de 5 (cinco) dias úteis do prazo da notificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ **xxxxxx,xx** pelo LOTE nº **xxxxxx**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

4.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1 - O pagamento pela entrega dos materiais, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2. – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo dos medicamentos e emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,

c) Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.

d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

injustificadamente, a empresa é obrigada a substituí-lo imediatamente, com igual ou superior capacidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

7.2 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e cláusula anterior.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da entrega dos medicamentos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, o contador emitirá certidão atualizando as mesmas, como segue:

| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> |                      |             |                            |            |
|---------------------------------|----------------------|-------------|----------------------------|------------|
| CÓD<br>REDUZ                    | UNDIDADE<br>ORÇAMENT | PROJ/ATIVID | ELEMENTO DESPESA           | R\$ SALDO  |
| 14                              | 01                   | 2030        | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 13.936,92  |
| 15                              | 01                   | 2030        | 3.3.90.00.00.00.00.00.0023 | 22.924,57  |
| 16                              | 01                   | 2030        | 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 | 67.149,20  |
| 28                              | 01                   | 2031        | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 238.275,77 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 108/2013, Pregão Presencial nº 06/2013 – Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os medicamentos que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), **xxx** de Setembro de 2013.

| <b>ASSINATURAS</b>   |  |
|--|--|
| <b>MUNICÍPIO DE MONTE CARLO</b><br>Marcos Nei Correa Siqueira<br>Órgão Gerenciador | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b><br>Edir Aparecida de Souza<br>Órgão Participante |
| <b>EMPRESA</b><br><b>Representante Legal</b><br>Fornecedor                         |  |
| <b>TESTEMUNHAS</b>   |  |
|  |  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| <b>TESTEMUNHA</b><br>CPF nº: | <b>TESTEMUNHA</b><br>CPF nº: |
|------------------------------|------------------------------|



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2013  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGISTRO DE PREÇO

**RELAÇÃO DE PRODUTOS: MATERIAL MÉDICO e ODONTOLÓGICO; FILMES RADIOLÓGICOS; SORO**

| LOTE - 1 |        |   |         |        |       |                |             |
|----------|--------|---|---------|--------|-------|----------------|-------------|
| ITEM     | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                           | UN.MED. | QTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1        | 34798  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ML S/F        | FRC     | 3000   |       | 2,3000         |             |
| 2        | 32057  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML S/F        | FRC     | 3000   |       | 2,6600         |             |
| 3        | 32058  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML S/F        | FRC     | 3000   |       | 2,9800         |             |
| 4        | 34801  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML S/F       | FRC     | 3000   |       | 4,6100         |             |
| 5        | 34802  | SORO GLICO FISIOLÓGICO 250 ML S/F       | FRC     | 3000   |       | 2,9800         |             |
| 6        | 34803  | SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML S/F       | FRC     | 3000   |       | 4,1700         |             |
| 7        | 34002  | SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML S/F | FRC     | 3000   |       | 4,3400         |             |
| 8        | 32766  | SORO GLICOSADO 5% 125 ML S/F            | FRC     | 2000   |       | 2,3600         |             |
| 9        | 780    | SORO GLICOSADO 5% 250 ML S/F            | FRC     | 2000   |       | 3,3900         |             |
| 10       | 779    | SORO GLICOSADO 5% 500 ML S/F            | FRC     | 2000   |       | 3,9600         |             |
| 11       | 32055  | SORO GLICOSADO 5% 1000 ML S/F           | FRC     | 2000   |       | 6,0200         |             |
| 12       | 34808  | SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML           | FRC     | 2000   |       | 3,1200         |             |
| 13       | 32769  | SORO RINGER C/ LACTATO 1000 ML          | FRC     | 2000   |       | 5,4200         |             |
| 14       | 34944  | SORO FISIOLÓGICO 1000 ml                | FR      | 400    |       | 3,5000         |             |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

|          |        |   |         |        |       |                | TOTAL R\$   | 0,00 |
|----------|--------|---|---------|--------|-------|----------------|-------------|------|
| LOTE - 2 |        |   |         |        |       |                |             |      |
| ITEM     | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                               | UN.MED. | QTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |      |
| 15       | 269    | ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100                  | PCT     | 200    |       | 3,7900         |             |      |
| 16       | 32044  | AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LITRO              | LT      | 100    |       | 5,4000         |             |      |
| 17       | 34871  | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO 10 X 15 | UNI     | 50     |       | 9,5000         |             |      |
| 18       | 34872  | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO 15 X 15 | UNI     | 50     |       | 13,8300        |             |      |
| 19       | 34873  | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO 20 X 15 | UNI     | 50     |       | 22,7500        |             |      |
| 20       | 1696   | ALCOOL IODADO 0,5 % FR COM 1000ML           | LT      | 50     |       | 16,2500        |             |      |
| 21       | 33257  | ALGODÃO HIDRÓFILO - 500 GR ROLO P/ POSTO    | ROLO    | 800    |       | 15,0000        |             |      |
| 22       | 34374  | ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM C/ 12              | PCT     | 300    |       | 4,8900         |             |      |
| 23       | 35     | ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/12               | PT      | 300    |       | 6,2000         |             |      |
| 24       | 32600  | ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM C/ 12              | PCT     | 300    |       | 7,3300         |             |      |
| 25       | 36     | ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM C/12               | PT      | 300    |       | 9,1700         |             |      |
| 26       | 37     | ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12                | PT      | 400    |       | 12,2200        |             |      |
| 27       | 1826   | ALGODAO ROLO 500 GRS                        | ROLO    | 400    |       | 15,0000        |             |      |
| 28       | 34874  | ATADURA DE CREPE 13F 08 CM C/ 12            | PCT     | 2000   |       | 5,4200         |             |      |
| 29       | 34875  | ATADURA DE CREPE 13F 10 CM C/ 12            | PCT     | 2000   |       | 6,7700         |             |      |
| 30       | 34876  | ATADURA DE CREPE 13F 12 CM C/ 12            | PCT     | 2500   |       | 8,1300         |             |      |
| 31       | 34877  | ATADURA DE CREPE 13F 15 CM C/ 12            | PCT     | 2000   |       | 10,1600        |             |      |
| 32       | 34878  | ATADURA DE CREPE 13F 20 CM C/ 12            | PCT     | 2000   |       | 15,0000        |             |      |
| 33       | 34879  | ATADURA DE CREPE 13F 30 CM C/ 12            | PCT     | 1200   |       | 22,3300        |             |      |
| 34       | 896    | ATADURA GESSADA 8 CM CAIXA C/ 20            | CXA     | 350    |       | 22,5000        |             |      |
| 35       | 897    | ATADURA GESSADA 10 CM CAIXA C/ 20           | CXA     | 350    |       | 36,8000        |             |      |
| 36       | 898    | ATADURA GESSADA 12 CM CAIXA C/ 20           | CXA     | 500    |       | 45,4500        |             |      |
| 37       | 933    | ATADURA GESSADA 15 CM CAIXA C/ 20           | CXA     | 500    |       | 56,1000        |             |      |
| 38       | 934    | ATADURA GESSADA 20 CM CAIXA C/ 20           | CXA     | 300    |       | 97,8000        |             |      |
| 39       | 32616  | BENJOIM 1000 ML                             | LT      | 20     |       | 74,5300        |             |      |
| 40       | 33665  | BENZINA 100 ML                              | LT      | 20     |       | 32,0000        |             |      |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

|    |       |  |     |      |  |         |  |
|----|-------|--|-----|------|--|---------|--|
| 41 | 34393 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO   | UN  | 750  |  | 1,7000  |  |
| 42 | 34394 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL   | UN  | 750  |  | 1,7600  |  |
| 43 | 32635 | CLAMP UMBILICAL - PCTE C/ 100 UNI  | UNI | 100  |  | 1,2000  |  |
| 44 | 34880 | CLOREXEDINA ANTISÉPTICO DEGERMANTE 2% 100ML  | LT  | 100  |  | 14,0000 |  |
| 45 | 32637 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO   | UNI | 250  |  | 5,0000  |  |
| 46 | 33691 | COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT AMARELO PARDO  | UNI | 500  |  | 5,0000  |  |
| 47 | 33991 | ELETRODOS  | UN  | 500  |  | 0,4000  |  |
| 48 | 34519 | EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS C/ CORDTA/FLUXO   | UNI | 1000 |  | 1,0000  |  |
| 49 | 33224 | ESCOVA CIRURGICA PLASTICO  | UNI | 75   |  | 25,8000 |  |
| 50 | 34520 | ESCOVA ESPONJA SECA P/ ASSEPSIA DE MÃO E BRAÇO   | UNI | 100  |  | 1,5000  |  |
| 51 | 32651 | ESPÁTULA DE AYRE - PCTE C/ 100 UNI   | PCT | 100  |  | 8,0000  |  |
| 52 | 33667 | ESPECULO VAGINAL DESC TAMANHO UNICO  | UNI | 3000 |  | 2,3000  |  |
| 53 | 34521 | ESTETOSCÓPIO ADULTO, HASTES E CABEÇA DE INÓX,TUBO EM PVC 28 CM   | UNI | 30   |  | 19,3000 |  |
| 54 | 34522 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL, HASTES E CABEÇA EM INÓX,TUBO EM PVC 28 CM   | UNI | 6    |  | 19,3000 |  |
| 55 | 34398 | ESTOJO PLAST. P/ LAMINAS PREVENTIVO DE CA DE COL DE UTERO CAPACIDADE PA/ 50 LAMINAS C/ 22,5 CM X L 9CM X A 3CM | UN  | 100  |  | 9,8000  |  |
| 56 | 34523 | EXTENSOR PARA OXIGENIO 2,0 M   | UNI | 200  |  | 2,3000  |  |
| 57 | 32668 | FITA ADESIVA CREPADA   | UNI | 500  |  | 3,8000  |  |
| 58 | 33074 | FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE  | UNI | 300  |  | 4,6500  |  |
| 59 | 33668 | FIXADOR CITOLOGICO GOTAS C/ 50 ML  | FRC | 100  |  | 8,6000  |  |
| 60 | 34401 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO  | UNI | 100  |  | 2,0000  |  |
| 61 | 33682 | GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/ 500 UNI   | PCT | 3000 |  | 16,6000 |  |
| 62 | 33993 | GEL NEUTRO PARA USG E BCF FRASCOC 200 ML   | UNI | 200  |  | 5,0000  |  |
| 63 | 32674 | GEL PARA ECG (U) - GALÃO COM 05 KG   | UNI | 50   |  | 32,0000 |  |
| 64 | 34883 | CREME DENTAL COM FLÚOR (ATÉ 1500 PPM) 90 G   | TBO | 2500 |  | 1,5000  |  |
| 65 | 34884 | ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA CERDAS ARREDONDADAS - NORMAS ANVISA   | UNI | 2500 |  | 1,5000  |  |
| 66 | 34885 | ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA CERDAS ARREDONDADAS - NORMAS ANVISA   | UNI | 3000 |  | 1,5000  |  |
| 67 | 33995 | GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL   | UN  | 10   |  | 35,0000 |  |
| 68 | 33676 | LAMINA DE VIDRO FUNDO FOSCO 26 MM X 76 MM CX C/50 NI   | UNI | 1000 |  | 0,2000  |  |
| 69 | 34524 | MANGUEIRA DE LATEX PARA ASPIRADOR  | m   | 100  |  | 1,2000  |  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

| 70               | 34525  | MANGUEIRA DE LATEX PARA GARROTE                       | m       | 50     |       | 1,2200         |             |
|------------------|--------|---|---------|--------|-------|----------------|-------------|
| 71               | 34526  | MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRADOR                  | m       | 100    |       | 15,0000        |             |
| 72               | 32695  | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/ 50UNIDADES     | UNI     | 100    |       | 8,2000         |             |
| 73               | 34886  | CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5 % 1000 ML           | LT      | 200    |       | 13,6000        |             |
| <b>TOTAL R\$</b> |        |   |         |        |       |                | <b>0,00</b> |
| <b>LOTE - 3</b>  |        |   |         |        |       |                |             |
| ITEM             | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO   | UN.MED. | QTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 74               | 34542  | BISTURI DESCARTAVEL INOX Nº 15 CX C/ 50               | CXA     | 50     |       | 122,0000       |             |
| 75               | 34543  | BISTURI DESCARTAVEL INOX Nº 22 CX C/ 50               | CX      | 50     |       | 122,0000       |             |
| 76               | 32660  | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3 - 0 CX C/ 24           | CX      | 20     |       | 120,0000       |             |
| 77               | 32659  | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 cx c/ 24             | CX      | 20     |       | 96,7500        |             |
| 78               | 34545  | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24 | CX      | 20     |       | 96,7500        |             |
| 79               | 34546  | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24 | CX      | 20     |       | 96,7500        |             |
| 80               | 34547  | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 3 CX C/24  | CX      | 20     |       | 96,7500        |             |
| 81               | 34548  | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24 | CX      | 20     |       | 27,9000        |             |
| 82               | 34549  | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24 | CX      | 20     |       | 27,9000        |             |
| 83               | 34550  | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24 | CX      | 20     |       | 27,9000        |             |
| 84               | 32662  | FIO DE SUTURA NYLON 1.0 CX C/ 24                      | CX      | 20     |       | 27,9000        |             |
| 85               | 32663  | FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX C/ 24                      | CX      | 40     |       | 27,9000        |             |
| 86               | 32664  | FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24                      | CX      | 40     |       | 27,9000        |             |
| 87               | 32665  | FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24                      | CX      | 40     |       | 27,9000        |             |
| 88               | 32666  | FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX C/ 24                      | CX      | 40     |       | 27,9000        |             |
| 89               | 32667  | FIO DE SUTURA NYLON 6.0 CX C/ 24                      | CX      | 20     |       | 27,9000        |             |
| 90               | 32680  | LÂMINA DE BISTURI 11 AÇO INOX CX C/ 50                | CX      | 20     |       | 15,0000        |             |
| 91               | 32679  | LÂMINA DE BISTURI 10 AÇO INOX CX C/ 50                | CX      | 20     |       | 15,0000        |             |
| 92               | 32681  | LÂMINA DE BISTURI 12 AÇO INOX CX C/ 50                | CX      | 20     |       | 15,0000        |             |
| 93               | 32684  | LÂMINA DE BISTURI 23 AÇO INOX CX C/ 50                | CX      | 20     |       | 15,0000        |             |
| 94               | 32682  | LÂMINA DE BISTURI 15 AÇO INOX CX C/ 50                | CX      | 20     |       | 15,0000        |             |
| <b>TOTAL R\$</b> |        |   |         |        |       |                | <b>0,00</b> |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

LOTE - 4

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                                    | UN.MED. | QTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|---------|--------|-------|----------------|-------------|
| 95   | 33660  | AGULHA DESC 13 X 4,5 CX C/ 100 UNI               | CX      | 100    |       | 7,5000         |             |
| 96   | 33661  | AGULHA DESC 25 X 7 CX C/ 100 UNI                 | CX      | 250    |       | 7,5000         |             |
| 97   | 33662  | AGULHA DESC 30 X 8 CX C/ 100 UNI                 | CX      | 50     |       | 7,5000         |             |
| 98   | 33663  | AGULHA DESC 40 X 12 CX C/ 100 UNI                | CX      | 250    |       | 7,5000         |             |
| 99   | 32624  | CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 14 G               | UNI     | 800    |       | 1,0000         |             |
| 100  | 32625  | CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 16 G               | UNI     | 800    |       | 1,0000         |             |
| 101  | 32626  | CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 18G                | UNI     | 800    |       | 1,0000         |             |
| 102  | 32627  | CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 20G                | UNI     | 800    |       | 1,0000         |             |
| 103  | 32628  | CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 22G                | UNI     | 1500   |       | 1,0000         |             |
| 104  | 32629  | CATÉTER INTREVENOSO (ABOCATH) 24 G               | UNI     | 1500   |       | 1,0000         |             |
| 105  | 1770   | EQUIPO MACRO GOTAS                               | UN      | 4000   |       | 2,0000         |             |
| 106  | 54     | SCALP 19   | UNI     | 1000   |       | 0,2500         |             |
| 107  | 55     | SCALP 21   | UNI     | 1500   |       | 0,2500         |             |
| 108  | 56     | SCALP 23   | UNI     | 1500   |       | 0,2500         |             |
| 109  | 257    | SCALP 25   | UNI     | 3000   |       | 0,5000         |             |
| 110  | 58     | SCALP 27   | UNI     | 7500   |       | 0,4000         |             |
| 111  | 32730  | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML                         | UNI     | 5000   |       | 0,3000         |             |
| 112  | 34557  | SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5        | UNI     | 12000  |       | 0,3000         |             |
| 113  | 1539   | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML                        | UN      | 15000  |       | 0,5000         |             |
| 114  | 32731  | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML                        | UNI     | 15000  |       | 0,6000         |             |
| 115  | 32732  | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML                         | UNI     | 12000  |       | 0,2500         |             |
| 116  | 34558  | SERINGA DESCARTAVEL 5 ML                         | UNI     | 12000  |       | 0,2300         |             |
| 117  | 34559  | ALMOTOLIAS 150 ML AMBAR                          | UNI     | 50     |       | 3,0000         |             |
| 118  | 33276  | BOBINA PAPEL PARDO                               | UNI     | 25     |       | 60,0000        |             |
| 119  | 1204   | CAMPO CIRURGICO COM CADARÇO 50 X 45 PCT. C/ 50   | PCT     | 80     |       | 77,1500        |             |
| 120  | 34412  | TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE C/ 50 UNIDADES        | PCT     | 40     |       | 12,0000        |             |
| 121  | 34564  | PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 BOBINA COM 100 METROS | UNI     | 50     |       | 35,0000        |             |





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

| 122             | 34565  | PAPEL GRAU CIRURGICO 8X100 BOBINA COM 100 METROS  | UNI     | 50      |       | 43,9500        |             |  |
|-----------------|--------|---|---------|---------|-------|----------------|-------------|--|
| 123             | 34566  | PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 BOBINA COM 100 METROS | UNI     | 150     |       | 63,0000        |             |  |
| 124             | 34567  | PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 BOBINA COM 100 METROS | UNI     | 150     |       | 91,5000        |             |  |
| 125             | 34568  | PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 BOBINA COM 100 METROS | UNI     | 75      |       | 119,2000       |             |  |
| 126             | 34569  | PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 BOBINA COM 100 METROS | UNI     | 50      |       | 137,5000       |             |  |
| 127             | 34570  | PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 BOBINA COM 100 METROS | UNI     | 50      |       | 164,9500       |             |  |
| TOTAL R\$       |        |   |         |         |       |                | <b>0,00</b> |  |
| <b>LOTE - 5</b> |        |   |         |         |       |                |             |  |
| ITEM            | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                                     | UN.MED. | QTTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |  |
| 128             | 32222  | POLIFIX   | UNI     | 3000    |       | 1,1000         |             |  |
| 129             | 34377  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 03 COM BALONETE            | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 130             | 34378  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALONETE           | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 131             | 34379  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALONETE             | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 132             | 34380  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALONETE           | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 133             | 34381  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5 COM BALONETE             | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 134             | 34382  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALONETE           | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 135             | 34383  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALONETE             | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 136             | 34384  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALONETE           | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 137             | 34385  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALONETE             | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 138             | 34386  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALONETE           | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 139             | 34387  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALONETE             | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 140             | 34388  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALONETE           | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 141             | 34389  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 9 COM BALONETE             | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 142             | 34390  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 COM BALONETE           | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 143             | 34391  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2 COM BALONETE             | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 144             | 34392  | CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALONETE           | UN      | 20      |       | 5,0000         |             |  |
| 145             | 32735  | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04                    | UNI     | 100     |       | 1,5000         |             |  |
| 146             | 32736  | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06                    | UNI     | 100     |       | 1,5000         |             |  |
| 147             | 32737  | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08                    | UNI     | 100     |       | 1,5000         |             |  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

|     |       |  |     |      |  |         |  |
|-----|-------|--|-----|------|--|---------|--|
| 148 | 32738 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10                   | UNI | 100  |  | 1,5000  |  |
| 149 | 32739 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12                   | UNI | 100  |  | 1,5000  |  |
| 150 | 32740 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14                   | UNI | 100  |  | 1,5000  |  |
| 151 | 32741 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16                   | UNI | 100  |  | 1,5000  |  |
| 152 | 34405 | SONDA FOLLEY 04                                  | UN  | 100  |  | 3,0000  |  |
| 153 | 34406 | SONDA FOLLEY 06                                  | UN  | 100  |  | 3,0000  |  |
| 154 | 34407 | SONDA FOLLEY 08                                  | UN  | 100  |  | 2,5000  |  |
| 155 | 34408 | SONDA FOLLEY 10                                  | UN  | 100  |  | 2,5000  |  |
| 156 | 34409 | SONDA FOLLEY 12                                  | UN  | 100  |  | 2,5000  |  |
| 157 | 32742 | SONDA FOLEY 14                                   | UNI | 100  |  | 2,5000  |  |
| 158 | 32743 | SONDA FOLEY 16                                   | UNI | 100  |  | 2,5000  |  |
| 159 | 32744 | SONDA FOLEY 18                                   | UNI | 100  |  | 2,5000  |  |
| 160 | 34571 | SONDA FOLLEY 20                                  | UNI | 100  |  | 2,5000  |  |
| 161 | 34572 | SONDA FOLLEY 22                                  | UNI | 100  |  | 2,5000  |  |
| 162 | 34573 | SONDA NASOENTERAL DE BORRACHA DE SILICONE 100 cm | UNI | 50   |  | 17,6200 |  |
| 163 | 34574 | SONDA NASOENTERAL DE BORRACHA DE SILICONE 120 cm | UNI | 50   |  | 27,0500 |  |
| 164 | 34575 | SONDA NASOENTERAL DE BORRACHA DE SILICONE 80 cm  | UNI | 50   |  | 17,6200 |  |
| 165 | 33277 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 06                      | UNI | 50   |  | 1,0000  |  |
| 166 | 33261 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 08                      | UNI | 50   |  | 1,0000  |  |
| 167 | 33262 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 10                      | UNI | 50   |  | 1,0000  |  |
| 168 | 33263 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 12                      | UNI | 100  |  | 1,0000  |  |
| 169 | 33264 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 14                      | UNI | 100  |  | 1,1000  |  |
| 170 | 34410 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 16                      | UN  | 100  |  | 1,2500  |  |
| 171 | 1292  | SONDA NASOGASTRICA LONGA 18                      | UNI | 100  |  | 1,3300  |  |
| 172 | 1293  | SONDA NASOGASTRICA LONGA 20                      | UNI | 100  |  | 1,5000  |  |
| 173 | 34411 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 22                      | UN  | 100  |  | 1,6000  |  |
| 174 | 32751 | SONDA URETRAL 08                                 | UNI | 2000 |  | 1,0000  |  |
| 175 | 32752 | SONDA URETRAL 10                                 | UNI | 3500 |  | 1,0000  |  |
| 176 | 32753 | SONDA URETRAL 12                                 | UNI | 1500 |  | 1,0000  |  |
| 177 | 32754 | SONDA URETRAL 14                                 | UNI | 800  |  | 1,0000  |  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

| 178              | 32755  | SONDA URETRAL 16  | UNI     | 800    |       | 1,0000         |             |
|------------------|--------|---|---------|--------|-------|----------------|-------------|
| 179              | 32750  | SONDA URETRAL 06  | UNI     | 4000   |       | 1,0000         |             |
| <b>TOTAL R\$</b> |        |   |         |        |       |                | <b>0,00</b> |
| <b>LOTE - 6</b>  |        |   |         |        |       |                |             |
| ITEM             | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO   | UN.MED. | QTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 180              | 34579  | COMPRESSA GAZE ALGODONADA 10X10 PACOTE COM 500  | PCT     | 50     |       | 36,0000        |             |
| 181              | 34580  | COMPRESSA GAZE ALGODONADA 10X15 PACOTE COM 500  | PCT     | 50     |       | 47,0000        |             |
| 182              | 34581  | COMPRESSA GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 10X10 PACOTE COM 500                                  | PCT     | 50     |       | 36,0000        |             |
| 183              | 34582  | COMPRESSA GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 10X15 PACOTE COM 500                                  | PCT     | 50     |       | 47,0000        |             |
| 184              | 34396  | COMPRESSAS CIRURGICAS C/ 4 CAMADAS PCT C/ 50 UNI  | PCT     | 150    |       | 127,0000       |             |
| 185              | 32641  | COMPRESSAS DE GAZE 13F.7,5 X 7,5 - PCTE C/ 500 UN                                       | PCT     | 1000   |       | 16,1000        |             |
| 186              | 1765   | ESPARADRAPO 10 X 4,5CM  | UNI     | 500    |       | 8,0000         |             |
| 187              | 34400  | FITAS HGT - TRACKEASE CX COM 50 UNIDADES  | CX      | 100    |       | 49,0000        |             |
| 188              | 34889  | GASE EM QUEIJO 91 CM X 91 M 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS 8 CAMADAS, 13 FIOS P/CM <sup>2</sup> | ROLO    | 150    |       | 42,0000        |             |
| 189              | 32687  | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0 - PARES  | UNI     | 1000   |       | 2,0000         |             |
| 190              | 32688  | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 - PARES  | UNI     | 1200   |       | 2,0000         |             |
| 191              | 32689  | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 - PARES  | UNI     | 1100   |       | 2,0000         |             |
| 192              | 32690  | LUVA PARA TOQUE DE PLÁSTICO ESTÉRIL   | UNI     | 750    |       | 9,0000         |             |
| 193              | 34586  | LUVAS DE LATÉX P/ PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UN   | CX      | 1000   |       | 26,0000        |             |
| 194              | 31958  | LUVA P/ PROCEDIMENTO "M" - C/ 100 LATEX   | CX      | 1300   |       | 26,0000        |             |
| 195              | 31994  | LUVA P/ PROCEDIMENTO "P" - C/ 100 LATEX   | CX      | 1800   |       | 26,0000        |             |
| 196              | 34896  | MICROPORE HIPOALERGICO 25 MM X 10 M BEGE  | UNI     | 750    |       | 3,4200         |             |
| 197              | 34897  | MICROPORE HIPOALERGICO 50 MM X 10 M BEGE  | UNI     | 750    |       | 6,6000         |             |
| 198              | 34898  | MICROPORE HIPOALERGICO 100 MM X 10 M BEGE   | UNI     | 750    |       | 12,9000        |             |
| 199              | 34899  | MICROPORE HIPOALERGICO 25 MM X 10 M BRANCO  | UNI     | 750    |       | 3,0000         |             |
| 200              | 34900  | MICROPORE 50 MM X 10 M BRANCO   | UNI     | 2000   |       | 7,0000         |             |
| 201              | 34901  | MICROPORE HIPOALERGICO 100MM X 10 M BRANCO  | UNI     | 1500   |       | 11,7000        |             |
| 202              | 34902  | PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL EM ROLO PARA MACA 50CM X 50M BRANCO                            | ROLO    | 450    |       | 10,0000        |             |
| 203              | 33260  | PAPEL TOALHA - 20 x 25 PCTE C/ 1000 UNI   | PCT     | 800    |       | 9,0000         |             |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

|                 |        |   |         |        |       |                | TOTAL R\$   | 0,00 |
|-----------------|--------|---|---------|--------|-------|----------------|-------------|------|
| <b>LOTE - 7</b> |        |   |         |        |       |                |             |      |
| ITEM            | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO   | UN.MED. | QTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |      |
| 204             | 3161   | DESIFETANTE HOSPITALAR- 5 LITROS  | UNI     | 100    |       | 26,0000        |             |      |
| 205             | 32655  | ÉTER - 1000 ML  | LT      | 24     |       | 33,0000        |             |      |
| 206             | 619    | FORMOL 1000 ML  | LT      | 50     |       | 12,1500        |             |      |
| 207             | 33591  | GLICERINA SOLUÇÃO 1% 500 ML C/ SONDA RETA   | UNI     | 100    |       | 20,0000        |             |      |
| 208             | 32677  | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML   | LT      | 100    |       | 4,0000         |             |      |
| 209             | 32719  | PVPI DEGERMANTE 1000 ML   | LT      | 200    |       | 25,0000        |             |      |
| 210             | 32720  | PVPI TÓPICO 1000 ML   | LT      | 200    |       | 25,0000        |             |      |
| 211             | 32721  | SABONETE LIQUIDO GALÃO COM 5 LITROS   | GLS     | 75     |       | 28,0000        |             |      |
| 212             | 33702  | SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LTS   | UNI     | 3000   |       | 0,5000         |             |      |
| 213             | 33703  | SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO COM 40 LTS  | UNI     | 3000   |       | 0,4000         |             |      |
| 214             | 32778  | VASELINA LÍQUIDA 1000 ML  | LT      | 60     |       | 28,7000        |             |      |
| 215             | 32917  | ALCOOL 70% 1.000 ML   | LTS     | 800    |       | 6,0000         |             |      |
| 216             | 34887  | ALCOOL COMUM 92% 1000 ML  | LT      | 400    |       | 9,0000         |             |      |
| 217             | 34196  | ALCOOL 70 - 1LT   | UN      | 100    |       | 6,0000         |             |      |
|                 |        |   |         |        |       |                | TOTAL R\$   | 0,00 |
| <b>LOTE - 8</b> |        |   |         |        |       |                |             |      |
| ITEM            | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO   | UN.MED. | QTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |      |
| 218             | 34903  | COLAR CERVICAL INFANTIL P, EM MATERIAL MACIO PORÉM RESISTENTE - PLÁTOZOTI ESPECIL, COM BORRACHA DE DUPLA EXPANSÃO DE 28% COM PARTES EM EPDA, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COM VENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. COM ORIFÍCIO, SUA EM PVC MOLDADO  | UNI     | 4      |       | 32,0000        |             |      |
| 219             | 34904  | COLAR CERVICAL INFANTIL M, EM MATERIAL MACIO PORÉM RESISTENTE - PLÁTOZOTI ESPECIL, COM BORRACHA DE DUPLA EXPANSÃO DE 28% COM PARTES BORRCHA DE DUPLA EXPANSÃO DE 28% COM PARTES EM EPDA, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COM EM EPDA, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COM VENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. COM ORIFÍCIO SUA ESTRUTURA É EM PVC MOLDADO. | UNI     | 4      |       | 32,0000        |             |      |
| 220             | 34905  | COLAR CERVICAL INFANTIL G, EM MATERIAL MACIO PORÉM RESISTENTE - PLÁTOZOTI ESPECIL, COM BORRACHA DE DUPLA EXPANSÃO DE 28% COM PARTES EM EPDA, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COM VENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. COM ORIFÍCIO SUA ESTRUTURA É EM PVC MOLDADO.  | UNI     | 4      |       | 32,0000        |             |      |
| 221             | 34595  | CUBA RIM INOX MEDINDO 26X12 CM 700 ML   | UNI     | 6      |       | 49,5500        |             |      |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

|     |       |   |     |    |  |                  |             |
|-----|-------|---|-----|----|--|------------------|-------------|
| 222 | 34596 | BANDEJA RETANGULAR EM INOX MEDINDO 30 X 20 X 4 CM   | UNI | 20 |  | 128,5000         |             |
| 223 | 34597 | BANDEJA RETANGULAR EM INOX MEDINDO 47 X 34 X 4 cm   | UNI | 20 |  | 208,5300         |             |
| 224 | 34598 | COMADRE INOX TIPO PÁ CAPACIDADE 2,5 LITROS  | UNI | 15 |  | 199,9800         |             |
| 225 | 34599 | ESCARRADEIRA EM INOX 9 X 5 CM MANUAL COM TAMPA  | UNI | 15 |  | 42,0700          |             |
| 226 | 34600 | PAPAGAIO EM INOX CAPACIDADE 1 LITRO   | UNI | 10 |  | 118,9500         |             |
| 227 | 34601 | PORTA ALGODÃO EM INOX 14 X 14 CM LIMPO COM MOLA   | UNI | 5  |  | 58,2000          |             |
| 228 | 34602 | TAMBOR PERFURADO EM INOX 29 X 24 CM   | UNI | 6  |  | 260,0000         |             |
| 229 | 34603 | TAMBOR PERFURADO EM INOX 39 X 27 CM   | UNI | 10 |  | 669,5000         |             |
| 230 | 34610 | SUPORTE PARA SORO DE PAREDE HASTE INOX (3/4 COM 1,50 CM DE COMPRIMENTO), GIRO DE 180 GRAUS COM 4 GANCHOS CHAPA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM FUROS | UNI | 10 |  | 160,0000         |             |
| 231 | 34624 | COLGADURA PERIAPICAL PARA RAO X ODONTOLOGICO EM AÇO INOXIDAVEL  | UNI | 5  |  | 5,0000           |             |
|     |       |   |     |    |  | <b>TOTAL R\$</b> | <b>0,00</b> |

**LOTE - 9**

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO  | UN.MED. | QTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|---------|--------|-------|----------------|-------------|
| 232  | 32771  | TERMOMETRO DIGITAL C/ PONTA EMBORRACHADA APROVADO PELO INMETRO, COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO SUBSTITUÍVEL COM ALARME   | UNI     | 100    |       | 12,000         |             |
| 233  | 33265  | TERMOMETRO CLINICO DE MERCURIO CX C/ 50  | CX      | 4      |       | 550,0000       |             |
| 234  | 34909  | DETECTOR FETAL PORTATIL, UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM REGULA VOLUME, ALTA SENSIBILIDADE, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 À 60.000. FREQUENCIA 2,0 A 2,25MHZ, FAIXA DE MEDIÇÃO DO BCF DE 50 A 240 BPM. LED INDICADOR DE BATERIA FRACA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO   | UNI     | 5      |       | 750,0000       |             |
| 235  | 34609  | ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO MOTOCOMPRESSOR ELÉTRICO, COM MOTOR ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO MOTOR, MANÔMETRO INDICADOR DE VÁCUO, FILTRO EM CARVÃO ATIVO, FILTRO BACTERICIDA, CONTROLADOR DE INTENSIDADE DE FLUXO ASPIRATÓRIO, CARENAGEM EM AÇO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, HASTE DE TRANSPORTE, RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 02", FRASCO COLETOR EM POLICARBONATO 5000 ML, TAMPA ACOPLADA, 1 FOLHETO COM MANUAL DE INSTRUÇÃO, JOGO COM 3 CÂNULAS (AUTOCLAVAVEIS), 2 TUBOS DE SILICONE SENDO CADA UM COM 3 METROS DE TUBO DE SILICONE (AUTOCLAVAVEIS), VALVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO, ALIMENTAÇÃO 220 V, VÁCUO DE 30 POLEGADAS DE MERCÚRIO. | UNI     | 2      |       | 1.970,0000     |             |
| 236  | 34612  | APARELHO DE PRESSÃO, DURASHOCK DS44 + ANEL, BRAÇADEIRA ADULTO, VELCRO, 1 ANEL CINZA A PROVA DE CHOQUE, VINHO OU PRETO, LARGO 12 (32 A 43 CM)   | UNI     | 15     |       | 258,4000       |             |
| 237  | 34629  | CAMA HOSPITALAR COM GRADES = DESCRIÇÃO: ARMAÇÃO EM TUDO 25MMX50MM, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO QUADRADO COM PROTEÇÃO DE CINTA-INÓX, MOVIMENTOS ATRAVÉS DE 03 MANIVELAS, RODÍZIOS DE 5" SENDO 02 COM FREIOS EM DIAGONAL, PINTURA EPÓXI COM BRAÇOS LATERAIS E GRADE CROMADA OU INÓX, PARÁ-CHOQUE DE BORRACHA, DIMENSÕES COMPRIMENTO: 2,04M LARGURA: 0,90M ALTURA: 0,60M  | UNI     | 6      |       | 2.214,0000     |             |
| 238  | 34631  | SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO ACIONAMENTO NO PEDAL, SELADORA PEDAL, TUBULAR PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO. LARGURA DA SOLDA: 13MM DE ACORDO COM O  | UNI     | 2      |       | 350,0000       |             |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

|     |       |   |     |    |  |                  |             |
|-----|-------|---|-----|----|--|------------------|-------------|
|     |       | EXIGIDO PELA ANVISA. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL MECÂNICO. BANDEJA PARA APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA. RESISTÊNCIA TUBULAR. SOLDA ÚTIL 350MM. TEMPORIZADA. ESTRUTURA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA. TENSÃO: 110/220V. POTÊNCIA: 400W MEDIDAS: 400X900X350MM – 8KG APRO.   |     |    |  |                  |             |
| 239 | 34632 | MACA MÓVEL GRANDE, LEITO ESTOFADO, SUPORTE DE SORO CROMADO RETIRÁVEL, MOVIMENTO DE ELEVÇÃO POR MEIO DE MANIVELA; GRADES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO DE SECÇÃO REDONDA 5/8", ARTICULÁVEL COM REBATIMENTO PARA FORA; LEITO EM CHAPA DE AÇO, COM CABECEIRA COM ELEVÇÃO REGULÁVEL POR CREMALHEIRA; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO REDONDA 1.1/4", PAREDE COM ESPESURA 1,20MM OU SUPERIOR; LEITO REMOVÍVEL TIPO PADIOLA; COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIVELA ESCAMOTEÁVEL, JUNTO À PESEIRA; PÁRACHOQUE DE BORRACHA EM TODA O PERÍMETRO, PARA PROTEÇÃO DE PAREDE; SUPORTE PARA CILINDRO PEQUENO DE OXIGÊNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS MÍNIMAS 185MM X 300MM (D X A). RODÍZIOS GIRATÓRIOS 5" COM TRAVA DUPLA AÇÃO (RODA/CABEÇOTE) EM ÚNICA ALAVANCA EM DOIS RODÍZIOS, EM POSIÇÃO DIAGONAL. | UNI | 4  |  | 1,350,0000       |             |
| 240 | 34911 | SUPORTE (DISPENSER) - PORTA COPO D'AGUA DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO FUME DE 180/200 ML COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS.   | UNI | 50 |  | 45,0000          |             |
| 241 | 34912 | LIXEIRA DISPENSOR INDIVIDUAL PARA COPO DE AGUA DESCARTÁVEL DE 180/200ML EM PVC /PLASTICO MEDIDAS: 75CM ALTURA X 13 CM LARGURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE..   | UNI | 50 |  | 32,0000          |             |
| 242 | 34913 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA – INTERFOLHA DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 320MM X 250MM X 130MM DE PROFUNDIDADE. PLASTICO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO STIRENO). TRAVAS DE SEGURANÇA. PAPEL TOALHA DE TRES DOBRAS E DUAS DOBRAS 23X 23. CAPACIDADE 600 FOLHAS. TAMPA FRONTAL BASCULANTE, JANELA PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL REMANESCENTE, LIBERA APENAS UMA TOALHA POR VEZ.   | UNI | 50 |  | 31,0000          |             |
| 243 | 34914 | DISPENSER PARA ALCOOL GEL - SABONETEIRA ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO STIRENO) COM RESERVATORIO EM ABS. CAPACIDADE DO RESERVATORIO: 900 ML. ACOMPANHANDO O RESERVATORIO, QUE PODE SER UTILIZADO COM SABONETE LÍQUIDO DE GALÃO OU COM SACHE DE 800ML. COM FECHADURA E CHAVE EM PLASTICO ABS, KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 29CM ALTURA PARAFUSOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 29CM ALTURA  | UNI | 50 |  | 27,0000          |             |
| 244 | 34915 | LIXEIRA COM PEDAL. CAPACIDADE 50 LITROS. QUADRADO OU CILINDRICA. COR BRANCA. EM (LIXEIRA/CESTO EM POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE E COM SUPORTE INFERIOR E PARA ABERTURA DE TAMPA EM INOX GALVANIZADO. PEDAL EM CHAPA XADREX, INOX GALVANIZADO. PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA   | UNI | 50 |  | 125,0000         |             |
|     |       |   |     |    |  | <b>TOTAL R\$</b> | <b>0,00</b> |

**LOTE - 10**

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                                  | UN.MED. | QTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|---------|--------|-------|----------------|-------------|
| 245  | 1562   | ESCOVA ROBSON                                  | UNI     | 80     |       | 1,7200         |             |
| 246  | 34153  | BICARBONATO DE SÓDIO PÓ - 40G                  | PCT     | 40     |       | 3,6000         |             |
| 247  | 34150  | CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANES 7L | UN      | 15     |       | 2,8800         |             |
| 248  | 34424  | BRISH FINO POTE                                | UN      | 20     |       | 10,6900        |             |
| 249  | 34425  | BRISH REGULAR POTE                             | UNI     | 20     |       | 10,6900        |             |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

|     |       |   |     |     |  |          |
|-----|-------|---|-----|-----|--|----------|
| 250 | 34160 | BISNAGA ACIDO FOSFORICO 37%                             | UN  | 100 |  | 2,5200   |
| 251 | 34426 | CLOREXIDINE 2% 500 ML                                   | FRC | 8   |  | 25,9000  |
| 252 | 1628  | DESCOLADOR DE MOLT                                      | UN  | 10  |  | 45,4900  |
| 253 | 34241 | DISCOS SOFLEX KIT                                       | PCT | 10  |  | 125,7500 |
| 254 | 33757 | FIO SUTURA 4-0 C/ AGULHA - CX C/ 24 UN SEDA             | CX  | 80  |  | 28,0000  |
| 255 | 33759 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE                             | UNI | 60  |  | 4,6000   |
| 256 | 34165 | FITA MATRIZ - 5MM                                       | UN  | 12  |  | 2,0800   |
| 257 | 34166 | FITA MATRIZ - 7MM                                       | UN  | 12  |  | 2,1900   |
| 258 | 34178 | FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO (GEL 1,23%)                 | UN  | 15  |  | 4,7100   |
| 259 | 34177 | FLUORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO 0,05%)                       | UN  | 80  |  | 14,6100  |
| 260 | 34427 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ 10 G                             | UN  | 4   |  | 6,2700   |
| 261 | 33762 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO 1 LT                     | FR  | 20  |  | 5,9200   |
| 262 | 34144 | IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ + LIQUIDO COR A2  | KIT | 60  |  | 28,7300  |
| 263 | 34184 | KIT TAÇAS E PONTAS ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA   | KIT | 4   |  | 36,4400  |
| 264 | 34428 | LIMA FLEXOFINE TAMANHO 15 DE 21 MM                      | CX  | 8   |  | 47,5200  |
| 265 | 34169 | OBTURADOR PROVISORIO S/ EUGENOL BISNAGA C/ 4G - CX C/ 3 | UN  | 20  |  | 14,0200  |
| 266 | 1525  | OSTOPORIN   | UN  | 20  |  | 19,9100  |
| 267 | 34185 | PASTA PROFILÁTICA                                       | UN  | 12  |  | 6,5000   |
| 268 | 34217 | PONTA DIAMANTADA 1011                                   | UN  | 50  |  | 3,8600   |
| 269 | 34429 | PONTA DIAMANTADA 1014                                   | UN  | 50  |  | 3,8600   |
| 270 | 34917 | PONTA DIAMANTADA 1012                                   | UNI | 50  |  | 3,8600   |
| 271 | 34918 | PONTA DIAMANTADA 2135 F                                 | UNI | 50  |  | 3,8600   |
| 272 | 34919 | PONTA DIAMANTADA 1036                                   | UNI | 50  |  | 3,8600   |
| 273 | 34216 | PONTA DIAMANTADA 1016                                   | UN  | 50  |  | 3,8600   |
| 274 | 34920 | PONTA DIAMANTADA 1191 F                                 | UNI | 50  |  | 3,8600   |
| 275 | 34921 | PONTA DIAMANTADA 3118 F                                 | UNI | 50  |  | 3,8600   |
| 276 | 34922 | PONTA DIAMANTADA 3118                                   | UNI | 50  |  | 3,8600   |
| 277 | 34923 | PONTA DIAMANTADA 2134FF                                 | UNI | 50  |  | 3,8600   |
| 278 | 34924 | PONTA DIAMANTADA 1034                                   | UNI | 50  |  | 3,8600   |
| 279 | 34925 | PONTA DIAMANTADA 2082                                   | UNI | 50  |  | 3,8600   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

|     |       |  |     |     |  |            |  |
|-----|-------|--|-----|-----|--|------------|--|
| 280 | 34926 | PONTA DIAMANTADA Nº 2200                       | UN  | 50  |  | 3,8600     |  |
| 281 | 34927 | PONTA DIAMANTADA P/ REMOÇÃO DE AMALGA N.       | UNI | 8   |  | 3,8600     |  |
| 282 | 34432 | PONTAS DE ENHAMCE PARA POLIMENTO               | UN  | 8   |  | 102,5900   |  |
| 283 | 34433 | PORTA MATRIZ PARA MATRIZ METÁLICA              | UN  | 12  |  | 31,0100    |  |
| 284 | 34157 | PORTA -TIRA DE LIXAS                           | UN  | 8   |  | 35,0000    |  |
| 285 | 34434 | SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO             | UN  | 8   |  | 30,9200    |  |
| 286 | 34186 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA                            | CX  | 8   |  | 24,6100    |  |
| 287 | 34146 | SPRAY LUBRIFICANTE P/ TURBINAS                 | PCT | 4   |  | 18,5300    |  |
| 288 | 34131 | SUGADOR DE SALIVA C/ 40UN                      | UNI | 350 |  | 5,2100     |  |
| 289 | 34174 | TESOURA IRIS CURTA                             | UN  | 16  |  | 19,4200    |  |
| 290 | 34456 | TESTE DE VITALIDADE - 50                       | KIT | 8   |  | 40,2300    |  |
| 291 | 34159 | TIRA ABRASIVA DE POLIESTER MF 435L - CX        | UN  | 16  |  | 39,9600    |  |
| 292 | 34158 | TIRA DE LIXA Nº 2 DE AÇO 6 mm                  | UNI | 16  |  | 11,6100    |  |
| 293 | 34182 | TIRAS DE POLIESTER - C/ 50 UN                  | CX  | 20  |  | 2,2200     |  |
| 294 | 34136 | TRICRESOL FORMALINA                            | PCT | 8   |  | 8,4300     |  |
| 295 | 34929 | CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO 2 BISNAGA       | UNI | 8   |  | 62,0300    |  |
| 296 | 34435 | ESPELHO CLÍNICO N 3                            | UN  | 40  |  | 4,3900     |  |
| 297 | 34156 | ESPELHO CLINICO N 5                            | UN  | 80  |  | 3,0400     |  |
| 298 | 34134 | EXTIRPA NERVOS C/ 10 UN                        | UNI | 4   |  | 35,7200    |  |
| 299 | 34930 | AMALGA 2 PORÇÃO CAPSULA AZUL POTE COM 500      | UNI | 1   |  | 1.782,0000 |  |
| 300 | 33233 | CABO PARA ESPELHIO ODONTOLÓGICO                | UNI | 100 |  | 5,3500     |  |
| 301 | 34646 | PINÇA ALGODÃO                                  | UNI | 40  |  | 13,2300    |  |
| 302 | 34647 | SONDA CLINICA                                  | UNI | 40  |  | 7,1500     |  |
| 303 | 34650 | KIT IRM  | KIT | 12  |  | 130,5100   |  |
| 304 | 34931 | BANDEJA ODONTOLOGICA INOX 22X12X1CM RETANGULAR | UNI | 12  |  | 36,9700    |  |
| 305 | 34436 | RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A1 DENTINA   | UN  | 20  |  | 44,2900    |  |
| 306 | 34932 | RESINA NANOPARTICULA COR A1 ESMALTE            | UNI | 20  |  | 44,2900    |  |
| 307 | 34933 | RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A2 ESMALTE   | UNI | 20  |  | 44,2900    |  |
| 308 | 34934 | RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A2 DENTINA   | UNI | 20  |  | 44,2900    |  |
| 309 | 34935 | RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A3 DENTINA   | UNI | 20  |  | 44,2900    |  |





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

|     |       |   |     |    |  |         |  |
|-----|-------|---|-----|----|--|---------|--|
| 310 | 34439 | RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A3,5  | UN  | 20 |  | 44,2900 |  |
| 311 | 34440 | RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR C2    | UN  | 20 |  | 44,2900 |  |
| 312 | 34441 | RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR OA1   | UN  | 16 |  | 44,2900 |  |
| 313 | 34442 | RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR OA2   | UN  | 16 |  | 44,2900 |  |
| 314 | 34443 | RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR OA3   | UN  | 16 |  | 44,2900 |  |
| 315 | 34444 | RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR OA3,5 | UN  | 16 |  | 44,2900 |  |
| 316 | 33783 | RESINA FLOW A1                          | UNI | 16 |  | 26,4600 |  |
| 317 | 34257 | RESINA FLOW A2                          | UN  | 16 |  | 26,4600 |  |

TOTAL R\$ **0,00**

**LOTE - 11**

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                                    | UN.MED. | QTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|---------|--------|-------|----------------|-------------|
| 318  | 34450  | BROCA CARBIDE Nº 02 ALTA ROTAÇÃO                 | UN      | 20     |       | 12,3000        |             |
| 319  | 34451  | BROCA CARBIDE Nº 02 BAIXA ROTAÇÃO                | UN      | 20     |       | 10,3300        |             |
| 320  | 34452  | BROCA CARBIDE Nº 04 ALTA ROTAÇÃO                 | UN      | 20     |       | 12,3000        |             |
| 321  | 34453  | BROCA CARBIDE Nº 04 BAIXA ROTAÇÃO                | UN      | 20     |       | 10,3300        |             |
| 322  | 34454  | BROCA CARBIDE Nº 06 ALTA ROTAÇÃO                 | UN      | 20     |       | 12,3000        |             |
| 323  | 34455  | BROCA CARBIDE Nº 06 BAIXA ROTAÇÃO                | UN      | 20     |       | 10,3300        |             |
| 324  | 34236  | BROCA CIRURGICA KG - 2                           | UN      | 20     |       | 8,9000         |             |
| 325  | 34237  | BROCA CIRURGICA KG - 4                           | UN      | 20     |       | 13,7800        |             |
| 326  | 34238  | BROCA CIRURGICA KG - 6                           | UN      | 20     |       | 13,7800        |             |
| 327  | 34239  | BROCA CARBIDE - 245                              | UN      | 20     |       | 12,3000        |             |
| 328  | 34445  | CITOCÁINA 3% COM FELIPRESSINA C/ 50              | CX      | 80     |       | 61,8700        |             |
| 329  | 34260  | MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000 - C/ 50UN | CX      | 80     |       | 96,0300        |             |
| 330  | 34446  | MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRITOR C/ 50 UN        | CX      | 20     |       | 96,0300        |             |
| 331  | 34122  | AGULHA GENGIVAL 30G - CURTA CX C/ 100UN          | CX      | 48     |       | 32,3300        |             |
| 332  | 34163  | ANESTÉSICO TÓPICO - 12G                          | UNI     | 80     |       | 9,6000         |             |
| 333  | 34143  | GAZE CIRUMEX 13 FIOS - C/ 500UN                  | PCT     | 400    |       | 14,3400        |             |
| 334  | 34193  | GUARDANAPO DE PAPEL - C/ 50UN (33,5 X 33MM)      | PCT     | 600    |       | 1,5400         |             |
| 335  | 34936  | LUVA P/ PROCEDIMENTO "G" - C/ 100 LATEX          | CX      | 200    |       | 22,4800        |             |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

|     |       |  |     |     |  |           |             |
|-----|-------|--|-----|-----|--|-----------|-------------|
| 336 | 34148 | LUVA P/ PROCEDIMENTO "XP" - C/ 100 LATEX         | CX  | 100 |  | 22,4800   |             |
| 337 | 34638 | MASCARA TRIPLA COM ELASTICO - BRANCA CX C/ 50 UN | CX  | 80  |  | 6,2000    |             |
| 338 | 34142 | ROLETE DE ALGODÃO Nº 2 - C/100UN                 | CX  | 600 |  | 2,2000    |             |
| 339 | 34171 | ROLO DE PAPEL KRAFT DIMENSÕES                    | UN  | 10  |  | 33,6000   |             |
| 340 | 34448 | TOUCA DESCÁRTAVEL FEMININA SANFONADA PCT C/ 100  | PCT | 50  |  | 58,5000   |             |
| 341 | 34447 | TOALHA DE PAPEL BRANCO                           | PCT | 400 |  | 6,7200    |             |
| 342 | 34449 | TOUCA DESCATÁVEL MASCULINA NÃO SANFONADA c/100   | PCT | 20  |  | 58,5000   |             |
| 343 | 34651 | AGULHA GENGIVEL LONGA CX C/ 100                  | CX  | 8   |  | 14,5000   |             |
| 344 | 1533  | LAMINA DE BISTURI Nº 15                          | CX  | 4   |  | 13,6200   |             |
| 345 | 34151 | FIO DENTAL 100M                                  | UN  | 20  |  | 3,1500    |             |
| 346 | 34937 | PEDRA POMES FRASCO 100G                          | UNI | 40  |  | 5,2600    |             |
| 347 | 32621 | CABO DE BISTURI N. 03                            | UNI | 16  |  | 6,5500    |             |
| 348 | 34938 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/WIDIA                  | UNI | 16  |  | 146,0000  |             |
| 349 | 1593  | CARPULE COM REFLUXO                              | UN  | 16  |  | 28,9100   |             |
| 350 | 34939 | PLACA DE VIDRO PQ                                | UNI | 8   |  | 6,2700    |             |
| 351 | 34940 | ESPATULA DULA 6335 N1                            | UNI | 16  |  | 7,3200    |             |
| 352 | 34941 | FIO RETRATOR N 00                                | UNI | 16  |  | 46,4000   |             |
| 353 | 34942 | SOLUÇÃO REVELADORA DE PLACA 500 ML               | FR  | 8   |  | 10,9000   |             |
| 354 | 1781  | GERMEQUIL 5 L                                    | FR  | 16  |  | 41,2700   |             |
| 355 | 34945 | CUNHAS DE MADEIRA POTE COM 50                    | PCT | 12  |  | 8,6900    |             |
|     |       |  |     |     |  | TOTAL R\$ | <b>0,00</b> |

**LOTE - 12**

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO  | UN.MED. | QTTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|---------|---------|-------|----------------|-------------|
| 356  | 34946  | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BAIXA-ROTAÇÃO - SPRAY ÚNICO EXTERNO: DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO DE CORTE DA BROCA. BAIXO ÍNDICE DE VIBRAÇÃO. ERGONOMIA: A ANGULAÇÃO DA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A MOVIMENTAÇÃO DESNECESSÁRIA DA MÃO DO DENTISTA. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL (2068 FGBN) - PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. + MICROMOTOR ENCAIXE BORDEN. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO 5.000 A 20.000 RPM. SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL. SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC (INTRAMATIC 181 DBN), COM JATO DE BICARBONATO DE ALTA ROTAÇÃO, ACOPLAMENTO: BORDEN SPRAY: TRÍPLO ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM, SISTEMA TROCA BROCA, FG TORQUE: 0,31 NCM E EQUIPADO COM KIT DE ACIONAMENTO BOMBA A VÁCUO | UN      | 2       |       | 1.800,0000     |             |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

|                  |        |  |         |        |       |                | TOTAL R\$        | 0,00        |
|------------------|--------|--|---------|--------|-------|----------------|------------------|-------------|
| <b>LOTE - 13</b> |        |  |         |        |       |                |                  |             |
| ITEM             | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO  | UN.MED. | QTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL      |             |
| 357              | 34613  | FILME RADIOLÓGICO 13X18  | CX      | 20     |       | 35,2000        |                  |             |
| 358              | 34614  | FILME RADIOLÓGICO 18X24  | CX      | 20     |       | 66,6000        |                  |             |
| 359              | 33891  | FILME PARA RAI0-X, CX C/100 15 X 40                                  | CX      | 20     |       | 90,2600        |                  |             |
| 360              | 34270  | FILME PARA RAI0-X, CX C/100 24 X 30                                  | CX      | 20     |       | 111,0000       |                  |             |
| 361              | 33889  | FILME PARA RAI0-X, CX C/100 35 X 35                                  | CX      | 20     |       | 228,0000       |                  |             |
| 362              | 33888  | FILME PARA RAI0-X, CX C/100 30 X 40                                  | CX      | 20     |       | 185,4700       |                  |             |
| 363              | 33890  | FILME PARA RAI0-X, CX C/100 35 X 43                                  | CX      | 20     |       | 231,3500       |                  |             |
| 364              | 34615  | FILME RADIOLÓGICO 15X40  | CX      | 20     |       | 90,2600        |                  |             |
| 365              | 34616  | REVELADOR P/ REVELADORA AUTOMÁTICA P/ 38LTS                          | UNI     | 20     |       | 151,7700       |                  |             |
| 366              | 34617  | FIXADOR P/ REVELADORA AUTOMÁTICA P/ 38 LTS                           | UNI     | 20     |       | 84,9000        |                  |             |
| 367              | 34949  | ECLAN 24X30  | UNI     | 2      |       | 240,3400       |                  |             |
|                  |        |  |         |        |       |                | <b>TOTAL R\$</b> | <b>0,00</b> |
| <b>LOTE - 14</b> |        |  |         |        |       |                |                  |             |
| ITEM             | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO  | UN.MED. | QTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL      |             |
| 368              | 34625  | POSICIONADOR P/ RAI0 X ODONTOLÓGICO INFANTIL EM PLASTICO OU ACRILICO | UNI     | 5      |       | 48,5000        |                  |             |
| 369              | 34626  | POSICIONADOR P/ RAI0 X ODONTOLÓGICO ADULTO EM PLASTICO OU ACRILICO   | UNI     | 5      |       | 48,5000        |                  |             |
| 370              | 34627  | PELÍCULA PARA RAI0 X ODONTOLÓGICO ADULTO                             | UNI     | 22     |       | 93,5000        |                  |             |
| 371              | 34628  | PELÍCULA PARA RAI0 X ODONTOLÓGICO INFANTIL                           | UNI     | 22     |       | 93,5000        |                  |             |
|                  |        |  |         |        |       |                | <b>TOTAL R\$</b> | <b>0,00</b> |
| <b>LOTE - 15</b> |        |  |         |        |       |                |                  |             |
| ITEM             | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO  | UN.MED. | QTDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL      |             |
| 372              | 37200  | PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, ROLO COM 216mm X 30m    | ROLO    | 10     |       | 55,0000        |                  |             |